



Presidência da República
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo
Setor de Administração e Logística
Gestão de Contratos

Processo nº 08500.034889/2023-02

TERMO DE CONTRATO N. 15/2023/SR/PF/SP

Termo de Contrato n. 15/2023/SR/PF/SP, celebrado entre a Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo e a Positivo Tecnologia S.A., que tem por objeto a aquisição de notebooks.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, endereçada na Rua Hugo D'Antola, n. 95, no município de São Paulo (SP), CEP n. 05038-090, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0040-42, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal Rogério Giampaoli, nomeado e com competências atribuídas pela Portaria n. 17.525/2023/DG/DPF, doravante designada "Contratante", e a Positivo Tecnologia S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 81.243.735/0019-77, endereçada na Rua Javari, n. 1.255, lote n. 257/B, CEP n. 69075-110, no município de Manaus (AM), neste ato representada por Aldejunio de Oliveira, inscrito no CPF sob o n. 610.214.401-59, doravante designada "Contratada", tendo em vista o que consta no Processo SEI n. 08500.034889/2023-02, na Lei n. 8.666/1993, na Lei n. 10.520/2022, na Lei 8.248/1991, no Decreto n. 7.892/2013, no Decreto n. 7.147/2010, na Instrução Normativa n. 5/2017/SEGES/MPDG, na Instrução Normativa n. 1/2019/SGD/ME e nos demais diplomas normativos correlatos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n. 8/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. PRIMEIRA CLÁUSULA — OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 475 notebooks, conforme as seguintes especificações: bateria: pelo menos 40 Wh; tela: até 14 pol.; núcleos por processador: 4 a 8; armazenamento HDD: sem disco HDD; garantia "on-site": superior a 36 meses; interatividade da tela: sem interatividade; armazenamento SSD: 110 a 300 GB; alimentação: bivolt automática; sistema operacional: proprietário; memória RAM: superior a 8 GB.

| GRUPO | ITEM | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO DO BEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------|---------------|---------------------------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| 4 | 9 | BR0469794 | Notebook Tipo II — Padrão | Unidade | 475 | R\$ 3.557,00 | R\$ 1.689.575,00 |

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. SEGUNDA CLÁUSULA — VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, com início na data de sua assinatura.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa n. 39/2011/AGU.

3. TERCEIRA CLÁUSULA — PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.689.575,00.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e (ou) impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. QUARTA CLÁUSULA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para 457 dos 475 notebooks (Nota de Empenho n. 502/2023), as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo :

4.1.1. Programas de Trabalho Resumido: 219635.

4.1.2. Fonte de Recurso: 1444000000.

4.1.3. Natureza da Despesa: 449052.

4.1.4. Unidade Gestora: 200360.

4.1.5. Plano Interno: PF99900FI23.

4.2. Para 18 dos 475 notebooks (Nota de Empenho n. 521/2023), as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

4.2.1. Programas de Trabalho Resumido: 172290.

4.2.2. Fonte de Recurso: 1050000126.

4.2.3. Natureza da Despesa: 449052.

4.2.4. Unidade Gestora: 200360.

4.2.5. Plano Interno: SD999FATS02.

4.3. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

5. QUINTA CLÁUSULA — PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da Instrução Normativa n. 05/2017/SEGES/MPDG.

6. SEXTA CLÁUSULA — REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. SÉTIMA CLÁUSULA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme as regras constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. OITAVA CLÁUSULA — REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais a serem empregados e a fiscalização a ser realizada pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. NONA CLÁUSULA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. DÉCIMA CLÁUSULA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA — RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, e com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA — VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos dos procedimentos previstos na Instrução Normativa n. 53/2020/SEDGG/ME.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer n. JL-01/2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e o do pagamento direto, previstos na Instrução Normativa n. 5/2017/SEGES/MPDG, caso aplicáveis.

13. DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA — ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor contratual inicial atualizado.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor contratual inicial atualizado.

14. DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA — CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, na Lei n. 10.520/2002, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

15. DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA — PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n. 8.666/1993.

16. DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA — FORO

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo — Justiça Federal.

São Paulo (Datado Eletronicamente).

Superintendente Regional da SR/PF/SP
Ordenador de Despesas
(Assinado Eletronicamente)

Responsável Legal da Contratada
(Assinado Eletronicamente)

Primeira Testemunha
(Assinado Eletronicamente)

Segunda Testemunha
(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ALDEJUNIO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI, Superintendente Regional**, em 01/11/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR CRUZ, Agente de Polícia Federal**, em 01/11/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DA SILVA BATISTA, Agente de Polícia Federal**, em 01/11/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32103076&crc=AEF9F4EC.
Código verificador: **32103076** e Código CRC: **AEF9F4EC**.